



Lei nº 7.001, de 27 de dezembro de 2001

TABELA IV - Válida a partir de 26/03/2023

TAXAS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA OU PELA UTILIZAÇÃO EFETIVA OU POTENCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESPECÍFICOS E DIVISÍVEIS, PRESTADOS AO CONTRIBUINTE OU POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO.

Informação de Corte

2	Autorização		
2.1	Exploração de produtos e subprodutos florestais		
2.1.1	Lenha		
2.1.1.1	Espécies nativas	st	0,79
2.1.1.2	Espécies exóticas	st	0,22
2.1.1.3	Espécies nativas plantadas		isento
2.1.2	Toras e/ou toretes		
2.1.2.1	Espécies nativas constantes nos Anexos I e II da CITES* e/ou Criticamente em perigo (CR) **	m ³	120,00
2.1.2.2	Espécies nativas Em Perigo (EN) ou Vulneráveis (VU)**	m ³	50,00
2.1.2.3	Espécies nativas não ameaçadas de extinção	m ³	6,00
2.1.2.4	Espécies exóticas	m³	0,30
2.1.2.5	Espécies nativas plantadas		isento
OBSERVAÇÕES: * Anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção-CITES, publicados na Instrução Normativa MMA nº 01/2017. ** Classificação conforme Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora Ameaçada de Extinção, publicada na Portaria MMA Nº 443/2014.			
2.1.3	Palmito		
2.1.3.1	Espécies nativas	un	1,50
2.1.3.2	Espécies nativas plantadas		isento
2.1.3.3	Espécies exóticas		isento